



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES**

(QUADRIÉNIO 2025-2029)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2026-07-10

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE JULHO DE 2026

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Paulo Manuel Filipe Santos de Matos (Partido CHEGA)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Presidente, João Gonçalves, por se encontrar em gozo de férias. A Câmara Municipal por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que secretariou.

ATA N.º 15/2026

Dia 10 de julho de 2026

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DOS DIAS 29 DE MAIO DE 2026 E 12 DE JUNHO DE 2026 E DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.

As atas foram aprovadas por unanimidade. A Sr.^a Vice-Presidente, não votou na aprovação da ata da reunião ordinária do dia 12 de junho por não ter estado presente na referida reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (de 09.07.2026)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.551.012,99

Operações não orçamentais: € 485.132,93

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

11ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS/ 9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 104/ 2026 da Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, datada de 30/06/2026 que se transcreve:

“ASSUNTO: “11ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL e 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro– Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental– artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto –Lei n.º 192/2015 (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 11ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €1.069.711,52 conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 9ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 7ª Alteração ao Plano de Atividades Municipal e a 7ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: € 52.980;

-Diminuições: € 52.980.

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Exª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior,

*A Chefe de Divisão Municipal da Unidade Orgânica Flexível de 3º Grau
Paula Monteiro”*

Anexos à informação:

- Mapa de dados de exercício de 2026 à data de 29 de junho de 2026.
- Documentos de alterações orçamentais da despesa do ano contabilístico de 2026.
- Documento de alteração ao plano plurianual do ano contabilístico de 2026.

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho da Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 30/06/2026: “Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar”.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

EXPOVILA 5.0 “A ESSÊNCIA DO AZEITE” / PUBLICIDADE SONORA/ ISENÇÃO DE TAXAS/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio Eletrónico do Balcão Único de Atendimento do Município de Vila Flor, datado de 16/06/2026, que se transcreve:

“Exmo Senhor Presidente da Camara,

O Município de Vila Flor vai organizar a EXPOVILA 5.0 "A Essência do AZEITE", que se vai realizar de 09 a 12 de julho de 2026.

Para uma boa divulgação do evento nos vários concelhos do distrito de Bragança e Vila Real, através de meios sonoros e distribuição de flyers, solicito e muito agradeço a V. Exa. se digne autorizar a divulgação e a isenção de taxas para a publicidade sonora na área territorial do Município a que V. Ex.^a preside, no período entre 25 de Junho e 09 de Julho de 2026.

Com os melhores cumprimentos,

José Fernando Magalhães

Balcão Único Atendimento | Tesouraria”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

FARMÁCIA RAÍNHA DOURO/ OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio Eletrónico da Farmácia Rainha do Douro, datado de 01/07/2026, que se transcreve:

“Exmo Sr. Presidente da câmara de Carrazeda de Ansiães, venho por este meio solicitar a autorização para ocupar a via pública, no dia 10 de Julho.

Devido ao sucesso da ação anterior, dia 16 de Junho, decidimos repetir a ação de literacia em saúde, com a finalidade de abranger o maior número de pessoas possível.

Pretende-se colocar uma mesa no espaço em frente à montra da Farmácia Rainha Douro.

Com os melhores cumprimentos

Isabel Luz

Farmácia Rainha do Douro”

Sobre o pedido recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 02/07/2026, que se transcreve: *“Considerando o interesse público da ação, defiro o pedido com isenção de taxas municipais. À Câmara Municipal para ratificar.”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA)/LIMA’S WINE DOURO, LDA/ PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO LOTE N.º 39

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação escrita da firma *“LIMA’S WINE DOURO, LDA”*, datada de 23/06/2026 que se transcreve:

“Ex.mo Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES.

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CELEBRAÇÃO ESCRITURA COMPRA E VENDA DO LOTE N.º 39

LIMA'S WINE DOURO, LDA., com sede na Rua Bombeiros Voluntários, 196, 1º D/F, 5140-060 Carrazeda de Ansiães, pessoa coletiva n.º 509668569, vem por este meio expor e requerer o seguinte:

- 1. Em 10/10/2025 foi celebrado contrato-promessa de compra e venda (CPCV) referente à intenção de aquisição do lote de terreno n.º 39 do PECA — Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães;*
- 2. Conforme indicado na cláusula quarta do referido CPCV, a escritura notarial de compra e venda do lote deveria ser outorgado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de celebração do CPCV, ou seja, até ao dia 10/2/2026, tendo sido formulado, a 9/2/2026, pedido prorrogação de prazo para a celebração da escritura de compra e venda, pedido este autorizado por Vs. Ex. cias através de deliberação de reunião ordinária da CM de 20/2/2026;*
- 3. Decorrendo este prazo, ainda não foi integralmente elaborado o projeto de execução, de arquitetura e especialidades, projeto este em curso, sendo nossa intenção submete-lo até final do próximo mês à Câmara Municipal, através de “comunicação prévia”, cuja previsão de entrega está também condicionada da abertura de candidaturas a sistemas de incentivos é construção, no âmbito do “Portugal 2030”.*

Face ao exposto, vem por este meio o representante legal desta empresa e promitente compradora do lote n.º 39 do PECA, solicitar nova prorrogação de prazo por igual período, de 4 meses, ou seja, até 23/10/2026, para a celebração notarial da escritura de compra e venda do lote n.º 39 da PECA, nos termos do CPCV.

Carrazeda de Ansiães, 23 de junho 2026

Pede deferimento,

Jorge Manuel Novais de Lima”

Sobre o assunto recaiu uma informação do Chefe da DAF, datada de 26/06/2026, que se transcreve:
“Exmo. Sr. Presidente

O pedido tem enquadramento regulamentar no n.º 3 do artigo 22º do Regulamento para a Instalação no PECA, pelo que pode ser submetido à apreciação da Câmara Municipal.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, prorrogou por quatro meses, até ao dia 23 de outubro de 2026, o prazo de celebração da escritura de compra e venda, do lote n.º 39 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

2025EMP26 REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO GTL/ APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO “NOVOS ARES, LDA”

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 66/2026 do Serviço de Obras Municipais, datada de 26/06/2026 que se transcreve:

“ASSUNTO: 2025emp26 Requalificação do antigo edifício do GTL - Aprovação de subempreiteiro

Exm.º Senhor Chefe da DOU

Em referência ao assunto em epígrafe, o adjudicatário Antero Alves Paiva - Sociedade de Construções, Lda da empreitada Requalificação do antigo edifício do GTL apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro Novos Ares, Lda os mesmos cumprem os requisitos do artº 383º, alíneas a) a f) do nº1 do artº 384º e do nº2 do artº 385º do CCP.

Face ao exposto propõe-se ao dono de obra a aceitação apresentada pelo adjudicatário da empreitada.

Anexos contrato e alvará

TÉCNICO SUPERIOR

Fernando Candeias”

(Doc.2)

Contrato de Subempreitada.

(Doc.3)

Alvarás de empreiteiro de obras públicas.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 66/2026 do Serviço de Obras Municipais, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

2025EMP27 REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA / APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO “NOVOS ARES, LDA”

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 67/2026 do Serviço de Obras Municipais, datada de 26/06/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2025EMP27 Requalificação da antiga escola primária de Carrazeda de Ansiães - aprovação de subempreiteiro

Exm.º Senhor Chefe da DOU

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe o adjudicatário Antero Alves Paiva – Sociedade de Construções, Lda da empreitada Requalificação da antiga escola primária de Carrazeda de Ansiães apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analizados os documentos apresentados relativamente ao Subempreiteiro Novos Ares, Lda os mesmos cumprem os requisitos do artº 383º, das alíneas a) a f) do nº 1 do artº 384º e do nº 2 do artº 385º do CCP.

Face ao exposto propõe-se ao dono de obra a aceitação apresentada pelo adjudicatário da empreitada.

Anexos contrato e alvará

TÉCNICO SUPERIOR

Fernando Candeias”

(Doc.2)

Contrato de Subempreitada.

(Doc.3)

Alvarás de empreiteiro de obras públicas.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 67/2026 do Serviço de Obras Municipais, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES DESATIVADOS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta da Sr.^a Vice-Presidente, Adalgisa Barata, datada de 06/07/2026, que se transcreve:

“PROPOSTA

Aprovar submeter a consulta pública, o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Edifícios Escolares Desativados Propriedade do Município Carrazeda de Ansiães

I. Justificação

1- Considerando que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião datada de 22\10\2010, aprovou o “Regulamento de Cedência dos Edifícios Escolares Desativados do Município de Carrazeda de Ansiães”. Em 03\12\2010 foi novamente aprovado o referido Regulamento, apos a 1º alteração.

2- Considerando que a ultima redação, conta já com mais de 14 (catorze) anos, torna-se necessário a atualização do referido regulamento.

3- Considerando que a criação de um Regulamento Municipal de Atribuição de Edifícios Escolares Desativados Propriedade do Município Carrazeda de Ansiães, visa a criação de um documento para garantir que o património seja preservado e utilizado para fins de interesse público ou social.

4- Considerando, que tal documento tem como objeto e finalidade, estabelecer as regras de atribuição de imoves que já não servem a rede escolar, promovendo atividades culturais, sociais, desportivas ou de dinamização local, evitando a degradação dos edifícios.

5- Considerando, a necessidade, de o uso da escola deve ser fundamentado. Demonstrando:

- a) O interesse público relevante, atividades nas áreas da cultura, desporto, ação social, ambiente ou educação.*
- b) Plano de atividades, apresentação de um plano estruturado que justifique a ocupação do espaço e defina o impacto social esperado.*
- c) A compatibilidade de uso, as atividades não podem colocar em risco a estrutura do edificio, nem causar transtornos graves à vizinhança, ou concorrência com os estabelecimentos comerciais existentes.*

II. Do Direito

Considerando que, a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), é o diploma que consolidou a transferência da propriedade das escolas para os municípios. As escolas que já estão desativadas seguem um regime de integração para o património Municipal, permitindo que a Câmara Municipal lhes dê novos usos.

Considerando que, a Lei n.º 75/2013, estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conferindo à Câmara Municipal a competência para administrar o património municipal e decidir sobre a sua ocupação ou cedência para fins de interesse público.

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 280/2007 determina que as entidades abrangidas pelo Decreto Lei, devem obedecer os princípios da legalidade, da prossecução dos interesses públicos no respeito pelos direitos legalmente protegidos pelos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça da imparcialidade e da boa fé.

Considerando que, apenas podem ser objeto de contrato de comodato as antigas escolas que tenham sido objeto de desafetação do domínio público, nos termos do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, e integradas no domínio privado do Município.

O Código Civil aplica-se ao comodato de antigas escolas porque, embora o edifício seja um bem público, a relação que se cria entre a Câmara Municipal (Comodante) e a entidade/associação (Comodatário) é um contrato de direito privado.

III. Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, nos termos do disposto nos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo delibere, aprovar submeter o projeto de regulamento a consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Carrazeda de Ansiães. 06 de julho 2026

*A Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata”*

(Doc.2)

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Edifícios Escolares Desativados Propriedade do Município de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos apresentados. (Aprovado em minuta)

2025EMP21 PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA V1 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARECHAL GOMES DA COSTA – CORTE DO TRÂNSITO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 69/2026 do Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo (DOU), datada de 30/06/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2025EMP21 Plano de sinalização temporária V1 – Requalificação da rua Marechal Gomes da Costa – corte de trânsito

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o Técnico de Segurança da empresa Higino Pinheiro & Irmão, S.A., adjudicatário da empreitada de **Requalificação da rua Marechal Gomes da Costa**, apresentou um plano de sinalização temporária para executar trabalhos na Rua Marechal Gomes da Costa/EM632, entre a rua Aquilino Ribeiro e a rua do Cardal, em Carrazeda de Ansiães, que prevê o seguinte:*

• *Para se efetuar os trabalhos de requalificação, será implementado o esquema de sinalização de corte da rua e desvio alternativo, conforme planta de sinalização anexa, com prazo de implantação de 2 meses, até ao dia 30/08/2026.*

Assim face ao exposto, propõe-se aprovação do plano de sinalização que deverá ser dado conhecimento às autoridades competentes.

Anexo: Plano de sinalização

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge M. T. Almeida”

(Doc.2)

Edital (Corte de Trânsito)

(Doc.3)

Plano de Sinalização Temporária

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 69/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovou o plano de sinalização temporário.

(Aprovado em minuta)

ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/ JOAQUIM PEIXOTO/ PEDIDO DE REPARAÇÃO DOS DANOS SOFRIDOS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio Eletrónico de Joaquim Peixoto, datado de 11/03/2026, que se transcreve:

“Exmos Senhores:

Vimos por este meio dar-vos conta de uma situação ocorrida na via pública que resultou em danos no veículo da nossa propriedade.

No dia 04 de março, ao circular pela via em direção ao cemitério municipal de Carrazeda de Ansiães, a nossa viatura sofreu danos identificados em anexo em declaração da gnr.

Consideramos que esta situação podia ser evitada caso a via se encontrasse em condições adequadas de manutenção e limpeza

Assim, vimos por este meio solicitar a análise da eventual responsabilidade pelos danos causados no nosso veículo.

Junto a esta comunicação seguem fotografias do local e dos danos verificados no veículo, bem como outros elementos que consideramos relevantes.

Agradecemos a vossa atenção para esta situação, e aguardamos uma resposta relativamente às medidas que poderão ser tomadas.

Com os melhores cumprimentos.”

(Doc.2)

Declaração do acidente de viação emitida pela Guarda Nacional Republicana.

(Doc.3)

Comprovativo de despesa.

(Doc.4)

Parecer Jurídico da Técnica Superior de Direito, Vilma Pereira, que se transcreve:

“Parecer Jurídico

Assunto: Acidente na via pública

I. Dos Factos

Por exposição do dia 4 de março 2026, o Sr. Joaquim Peixoto, Gerente da Sociedade Calçadas Peixototones, Unipessoal, Lda, invocou factos relevantes no âmbito da responsabilidade civil extracontratual do Município de Carrazeda de Ansiães. Tais factos originaram danos na sua viatura, marca VOLVO, com a matrícula AO-97-EL.

O exponente relata os factos, de uma forma bem circunstanciada, em termos de lugar (rua do Cemitério Municipal).

De acordo com a exposição, o veículo sofreu danos no parachoques, deflector esquerdo e estribo esquerdo. O incidente deveu-se à falta de limpeza e manutenção da via.

II. Do Direito

Mediante estes factos, deverá aferir-se se pode o Município ser responsabilizado pelos danos sofridos pela viatura do munícipe em referência.

A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro aprovou o regime da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais entidades públicas, sendo assim aplicável às autarquias locais.

No artigo 7º deste diploma legal estabelece-se um princípio geral de responsabilização civil dos entes públicos (incluindo autarquias locais, pelo que, doravante, se mencionará apenas a responsabilidade civil do Município), no que se refere ao exercício da função administrativa, sendo que essa responsabilização, no que concerne à responsabilidade extracontratual, pode revestir duas formas distintas, a saber:

a) Responsabilidade exclusiva do Município:

- O município é responsável pelos danos resultantes de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes;*
- Município é ainda responsável quando os danos não tenham resultado de um comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço.*

b) Responsabilidade solidária do Município:

- Os titulares dos órgão, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo.*
- O Município é responsável de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes se as ações ou omissões no ponto anterior tiverem sido cometidas por estes no exercício das suas funções e por causa desse exercício;*
- Sempre que satisfaça qualquer indemnização nos termos do ponto anterior, o Município goza de direito de regresso contra os titulares de órgãos, funcionários ou agentes responsáveis.*

A presunção legal de culpa leve.

Por outro lado, importa atender ao disposto no artigo 10º da referida Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, no qual se são definidos pressupostos importantes no que refere à apreciação da culpa dos titulares dos órgãos, dos funcionários e dos agentes do Município.

Nesta disposição estabelece-se uma presunção de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos e quando tenha havido incumprimento de deveres de vigilância. Ou seja, relativamente à culpa leve – presumida por lei – há aqui uma inversão do ónus da prova (artigo 344º do Código Civil). Para que o Município não seja exclusivamente responsável pelo dano tem que ilidir esta presunção legal, ou seja, tem que provar que houve qualquer culpa leve na omissão de um dever de vigilância.

Incumbe à Câmara Municipal garantir que os trabalhos executados na via pública são organizados e planificados de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e bens. Sabe-se ser essa uma preocupação constante dos serviços municipais, que se encontram devidamente alertados para as questões da responsabilidade civil. Contudo, de modo esporádico surgem situações como a que se encontra em apreciação.

*Uma vez que não é possível afastar a presunção legal de **culpa leve** (a qual se deverá considerar como provada), pela omissão do dever de vigilância que impedia sobre o Município, deverá considerar-se a sua conduta como **ilícita**, nos termos do n.º 2 do artigo 9º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.*

*Finalmente, não restam dúvidas de que existe um **nexo de causalidade** entre o facto (falta de manutenção e limpeza da via) e o **dano**, pois esse facto foi condição para o dano e, mesmo no plano abstrato, constituía uma causa adequada ou apropriada para a produção desse mesmo dano (teoria da causalidade adequada).*

CONCLUSÕES:

- 1. Incumbe à Câmara Municipal garantir as boas condições e a manutenção das vias de circulação sob a sua responsabilidade, vigiando sistematicamente o estado de conservação das mesmas, de modo a evitar danos a pessoas e bens;*
- 2. No caso concreto verificam-se todos os pressupostos – dano, ilicitude, culpa e nexo de causalidade – de que depende a responsabilidade civil extracontratual do município, por omissão do dever de vigilância;*
- 3. Tratando-se de uma situação de presumida culpa leve e de funcionamento anormal do serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 7º e do n.º 2 do artigo 10º, ambos da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, verifica-se a responsabilidade exclusiva do Município na reparação dos danos sofrido pela viatura do município e quantificados na fatura por ele anexado;*
- 4. Salvo melhor opinião, deverá a Câmara Municipal assumir o dever de reparar o dano, acionando para o efeito o seguro de responsabilidade civil ou entregando ao município a quantia de € 696.18 (seiscentos e noventa e seis euros e dezoito centimos), com IVA incluído à taxa de 23%, de acordo com a fatura-recibo junta ao processo.*
- 5. Que, no caso de concordar com o teor da presente informação, seja solicitado à Unidade Orgânica Gestão Financeira e Fundos Comunitários, se a respetiva verba, referente ao apoio referido, tem enquadramento na rubrica, com cabimento.*

À consideração superior.
Vilma Pereira

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, assumiu o dever de reparação dos danos sofridos.

(Aprovado em minuta)

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOTA PRA CARRAZEDA / REALIZAÇÃO DO EVENTO
“DOURO JAM” / PEDIDO DE TRÂNSITO CONDICIONADO**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação escrita da Presidente da Associação Cultural Bota Pra Carrazeda, Nádía Cardoso, datada de 13/05/2026, que se transcreve:

*“Exm.º Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Carrazeda de Ansiães*

ASSUNTO: *Pedido para trânsito condicionado*

A Associação Cultural Bota Pra Carrazeda, pessoa coletiva n.º 510 976 042 com sede na Rua Nossa Senhora da Graça, n.º 212, da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, aqui representada pela Presidente da Direção, Nádía Vanessa de Carvalho Cardoso,

VEM INFORMAR E REQUERER A VOSSA EXCELÊNCIA,

O seguinte:

*Considerando a realização do evento denominado “Douro Jam”, a ter lugar no próximo dia **11.07.2026 a partir das 17.00 horas, na Rua Capitão Francisco de Amaral, também conhecida por Fundo da Vila ou Praça das Sereias**, verifica-se ser necessário condicionar o acesso de veículos ao local.*

Face ao exposto, e considerando que o espaço em questão faz parte da rede viária municipal, seria conveniente condicionar a passagem de veículos naquele local por questões técnicas e logísticas

de todo o evento, entre os pontos A e B, conforme se encontra devidamente assinalado na planta que segue em anexo, cujo pedido desde já se requer.

Trata-se do corte de uma pequena extensão da via que vigorará entre as **14.00h do dia 11.07.2026 e as 02.00h do dia 12.07.2026**, sendo que a organização do evento tudo fará para minimizar quaisquer constrangimentos que daí possam advir para todos os moradores ali existentes.

JUNTA: Croqui do troço da via pública que se pretende condicionar (Planta retirada do Google Maps).

Carrazeda de Ansiães, 13 de Maio de 2026

A Presidente da Direção,

Nádia Vanessa de Carvalho Cardoso.”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, determinou o condicionamento do trânsito nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, APROVISIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL:

CARTÃO MUNICIPAL JOVEM / SOLICITAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM/ REGISTO DE ENTRADA N.º 6765/26

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 109/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 01/07/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: SOLICITA CARTÃO MUNICIPAL JOVEM

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Ex^a que o processo com registo de entrada 6765/2026 reúne os requisitos previstos no artigo 15º, especificamente, é residente há mais de um ano no concelho de Carrazeda de Ansiães e simultaneamente tem idade compreendida entre os 12 e os 35 anos, inclusive.

Pelo exposto, a requerente **adquire** o direito de beneficiar do Cartão Municipal Jovem, podendo usufruir dos seguintes benefícios que fazem parte integrante do artigo 18º:

- a) Redução de 25% no pagamento de bilhetes de entrada e livre-trânsito nas piscinas municipais;
- b) Redução de 25% no pagamento de bilhetes de cinema, museus e outros locais de interesse turístico onde seja cobrada entrada;
- c) Redução de 50% em iniciativas culturais e recreativas promovidas pela Câmara Municipal e que careçam de pagamento na entrada;
- d) A possibilidade de reduções nas empresas e Instituições do Conselho, com as quais esteja em vigor um protocolo a celebrar, nas percentagens definidas;
- e) Redução de 100% em passeios organizados pela Câmara Municipal;
- f) Redução de 50% no pagamento de taxas e licenças de obras emitidas pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

À consideração superior,

Sónia Patrícia Ferreira Matos

TÉCNICO SUPERIOR”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 109/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou atribuir o direito nos termos das alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 18º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem. (Aprovado em minuta)

CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR/ SOLICITAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM/ REGISTO DE ENTRADA N.º 6726/26

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 107/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 01/07/2026, que se transcreve:

“**ASSUNTO:** Solicitação do Cartão Municipal Sénior no âmbito do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a que o processo com o registo de entrada n.º 6726/26 reúne os requisitos previstos no artigo 9.º, nomeadamente por o requerente ter idade igual ou superior a 65 anos, ser pensionista e eleitora na Freguesia de Parambos.

*Pelo exposto, a requerente adquire o direito de beneficiar do **Cartão Municipal Sénior**, podendo usufruir dos seguintes benefícios previstos no artigo 11.º:*

- a) Redução de 25% no pagamento de bilhetes de entrada e livre-trânsito nas piscinas municipais;*
- b) Redução de 50% no pagamento de bilhetes de cinema, museus e outros locais de interesse turístico onde seja cobrada entrada;*
- c) Redução de 100% em passeios organizados pela Câmara Municipal;*
- e) Redução de 50% nos transportes públicos, nos períodos determinados por deliberação da Câmara Municipal.*

À consideração superior,

Sónia Patrícia Ferreira Matos

TÉCNICO SUPERIOR”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 107/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou atribuir o direito nos termos das alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem.
(Aprovado em minuta)

CARTÃO MUNICIPAL JOVEM/ SOLICITAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM/ REGISTO DE ENTRADA N.º 6771/26

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 108/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 01/07/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: SOLICITA O CARTÃO MUNICIPAL JOVEM

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

*Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Ex.^a que o processo com **registo de entrada 6771/26** reúne os requisitos previstos no artigo 15º, especificamente, é residente há mais de um ano*

no concelho de Carrazeda de Ansiães e simultaneamente tem idade compreendida entre os 12 e os 35 anos, inclusive.

Pelo exposto, a requerente **adquire** o direito de beneficiar do Cartão Municipal Jovem, podendo usufruir dos seguintes benefícios que fazem parte integrante do artigo 18º:

- a) Redução de 25% no pagamento de bilhetes de entrada e livre-trânsito nas piscinas municipais;
- b) Redução de 25% no pagamento de bilhetes de cinema, museus e outros locais de interesse turístico onde seja cobrada entrada;
- c) Redução de 50% em iniciativas culturais e recreativas promovidas pela Câmara Municipal e que careçam de pagamento na entrada;
- d) A possibilidade de reduções nas empresas e Instituições do Concelho, com as quais esteja em vigor um protocolo a celebrar, nas percentagens definidas;
- e) Redução de 100% em passeios organizados pela Câmara Municipal;
- f) Redução de 50% no pagamento de taxas e licenças de obras emitidas pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

À consideração superior,

Sónia Patrícia Ferreira Matos

TÉCNICO SUPERIOR”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 108/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou atribuir o direito nos termos das alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 18º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem. (Aprovado em minuta)

CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR/ SOLICITAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM/ REGISTO DE ENTRADA N.º 6885/26

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 110/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 02/07/2026, que se transcreve:

“**ASSUNTO:** Solicitação do Cartão Municipal Sénior no âmbito do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a que o processo com o registo de entrada n.º 6885/26 reúne os requisitos previstos no artigo 9.º, nomeadamente por a requerente ter idade igual ou superior a 65 anos, ser pensionista e eleitora na Freguesia de Linhares.

*Pelo exposto, a requerente adquire o direito de beneficiar do **Cartão Municipal Sénior**, podendo usufruir dos seguintes benefícios previstos no artigo 11.º:*

- a) Redução de 25% no pagamento de bilhetes de entrada e livre-trânsito nas piscinas municipais;*
- b) Redução de 50% no pagamento de bilhetes de cinema, museus e outros locais de interesse turístico onde seja cobrada entrada;*
- c) Redução de 100% em passeios organizados pela Câmara Municipal;*
- e) Redução de 50% nos transportes públicos, nos períodos determinados por deliberação da Câmara Municipal.*

À consideração superior,

Sónia Patrícia Ferreira Matos

TÉCNICO SUPERIOR

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 110/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou atribuir o direito nos termos das alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem.

(Aprovado em minuta)

CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR/ SOLICITAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM/ REGISTO DE ENTRADA N.º 6636/26: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 106/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 01/07/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Solicitação do Cartão Municipal Sénior no âmbito do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a que o processo com o registo de entrada n.º 6636/26 reúne os requisitos previstos no artigo 9.º, nomeadamente por o requerente

ter idade igual ou superior a 65 anos, ser pensionista e eleitora na Freguesia de Seixo de Ansiães. Pelo exposto, a requerente adquire o direito de beneficiar do **Cartão Municipal Sénior**, podendo usufruir dos seguintes benefícios previstos no artigo 11.º:

- a) Redução de 25% no pagamento de bilhetes de entrada e livre-trânsito nas piscinas municipais;
- b) Redução de 50% no pagamento de bilhetes de cinema, museus e outros locais de interesse turístico onde seja cobrada entrada;
- c) Redução de 100% em passeios organizados pela Câmara Municipal;
- e) Redução de 50% nos transportes públicos, nos períodos determinados por deliberação da Câmara Municipal.

À consideração superior,

Sónia Patrícia Ferreira Matos

TÉCNICO SUPERIOR

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 106/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou atribuir o direito nos termos das alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO/ REGISTO DE ENTRADA N.º 6770/23 / DESISTÊNCIA DO PEDIDO: CONHECIMENTO À CÂMARA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação escrita de [REDACTED], datada de 29/06/2026 que se transcreve:

“Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,

Assunto: Desistência de candidatura ao Programa de Melhoria de Habitação

Eu, [REDACTED], contribuinte n.º- [REDACTED], residente na [REDACTED], venho, por este meio, declarar que desisto da candidatura apresentada em 27/06/2023, registada sob o n.º- 6770/23, no âmbito do Regulamento Municipal de Melhoria de Habitação, por motivos de ordem pessoal.

Mais declaro que a presente desistência é efetuada de livre vontade, não pretendendo dar continuidade ao referido pedido.

Com os melhores cumprimentos,

O Requerente

[Redacted Signature]

Carrazeda de Ansiães, 29 de junho de 2026”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**REGULAMENTO DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO/
REGISTO DE ENTRADA N.º 5421/23/ INDEFERIMENTO**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 113/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 07/07/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: CANDIDATURA A APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS DESFAVORECIDOS**

Exm.º. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, cumpre-me informar V. Ex.ª que se encontra decorrido o prazo de audiência do interessado, sem que o mesmo tenha apresentado quaisquer elementos adicionais ao processo, após ter tomado conhecimento da intenção de indeferimento da candidatura a apoio na área da habitação, com o registo de entrada n.º 5421/23.

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da candidatura, devendo ser proferido o respetivo despacho de indeferimento.

À consideração superior,

Sónia Patrícia Ferreira Matos

TÉCNICO SUPERIOR”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 113/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou indeferir o pedido, tendo em conta que se encontra

decorrido o prazo de audiência do interessado, sem que o mesmo tenha apresentado qualquer elemento adicional ao processo.

(Aprovado em minuta)

CARTÃO ABEM – SOLICITAÇÃO DO CARTÃO ABEM NO ÂMBITO DO “PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO” / REGISTO DE ENTRADA N.º 6605/26

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 45/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 06/07/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Solicita o Cartão Abem no âmbito do Programa Adem: Rede Solidária do Medicamento

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Gonçalves,

*Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada N.º: 6605/26, informo V^a Ex.^a. que a candidatura **cumpre** todas as condições de recurso estabelecidas, no Anexo (Cláusula Oitava do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação Dignitude e a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães), para a atribuição da comparticipação solidária do programa abem: Rede Solidária do Medicamento.*

O agregado familiar é composto por um (1) elemento, sendo a sua capacitação inferior a 60%, do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), para o ano em curso.

*Pelo facto, **adquire o direito de beneficiar do apoio requerido.***

Considerando o n.º 1 do artigo 15º, do documento em referência a contribuição financeira é assegurada, pelo Município diretamente à Associação Dignitude, correspondendo 135€ por cada elemento do agregado familiar, que neste caso corresponde a uma contribuição única, no seguinte valor:

Nº de elementos do Agregado Familiar	Contributo Anual I Único Financeiro Municipal
1	135 €

À consideração superior.

Jéssica Ferreira

TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 45/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou atribuir o direito nos termos da cláusula 8ª do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ALCINA GONÇALVES/ PEDIDO DE TRANSPORTE PARA A UNIVERSIDADE JÚNIOR PORTO 2026

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio Eletrónico de Alcina Gonçalves, datado de 19/06/2026, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Exma. Senhora Vereadora

Venho, por este meio, solicitar a V.Ex.ª a possibilidade da minha filha, Rita Gonçalves Araújo, aluna do 10º ano de escolaridade, poder utilizar o transporte no autocarro disponibilizado pelo município durante a semana de 19 a 24 de julho, para frequentar a Universidade Junior, na qual já se encontram integrados outros alunos do concelho.

A participação nesta iniciativa representa uma importante oportunidade de aprendizagem e desenvolvimento pessoal para a minha filha, pelo que o acesso ao transporte seria uma ajuda fundamental para garantir a sua deslocação.

Agradeço, desde já a atenção dispensada a este pedido e fico a aguardar uma resposta favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Alcina Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

ANSIÃES SEM FRONTEIRAS / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Normas de participação do evento “Ansiães sem Fronteiras”, que se transcrevem:

“ANSIÃES SEM FRONTEIRAS

NORMAS

Artigo 1º

Constituição das equipas

1. *Cada equipa é constituída por 6 titulares e dois suplentes, os quais participarão nas provas em substituição dos titulares.*
2. *No mínimo, 5 dos elementos deverão saber nadar, e 3 obrigatoriamente do sexo feminino.*
3. *Cada equipa deverá designar um capitão, o qual será o único interlocutor junto da organização e do júri.*

Artigo 2º

Deveres das equipas

1. *As equipas devem:*
 - a) *Possuir equipamento desportivo adequado para cada prova;*
 - b) *Participar nas provas com todos os seus elementos;*
 - c) *Cumprir as instruções fornecidas pela organização;*
 - d) *Cumprir as regras de disciplina, tratando os adversários a organização e os elementos do júri com respeito e Fair Play;*
 - e) *Todos os elementos devem apresentar-se todos os dias com as t-shirt fornecidas pela organização.*
 - f) *Comparecer no local das provas 30 minutos antes da hora marcada para o início das mesmas;*
2. *O incumprimento dos deveres implica a desclassificação da equipa nas provas realizadas nesse dia.*

Artigo 3º

Júri

1. O júri será constituído por um número ímpar de membros, devendo a sua constituição ser do conhecimento prévio de todas as equipas.
2. Ao Júri competem todas as decisões no âmbito da pontuação das provas e da manutenção da disciplina.
3. O júri é nomeado pela chefe do DECDT.

Artigo 4º **Pontuação**

1. Cada jogo terá uma pontuação estabelecida previamente.
2. A pontuação final de cada equipa é atribuída em função dos pontos obtidos em todas as provas, ao longo dos 3 dias.
3. Em caso de igualdade pontual, o desempate far-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridades:
 - a) Maior número de primeiros lugares;
 - b) Maior número de segundos lugares;
 - c) Maior número de terceiros lugares;
 - d) Maior número de quartos lugares;
 - e) Melhor classificação no jogo do respectivo Joker;
 - f) Moeda ao ar.

Artigo 5º **Joker**

1. Cada equipa poderá utilizar o Joker, uma única vez, numa das provas à sua escolha, devendo participar esse facto ao Júri, antes do início da prova.
2. A utilização do Joker permite à equipa a obtenção de pontos a dobrar, na respectiva prova.
3. O Joker não poderá ser utilizado na final (último jogo).

Artigo 6º **Organização das provas**

1. As provas desenvolver-se-ão num sistema de jogos amigável.
2. A forma de realização das provas, bem como a respetiva classificação, serão determinadas pela organização e dadas ao conhecimento das equipas, em tempo útil.
3. No decorrer das provas, será somada a pontuação até à última prova, ganha a equipa que obter a maior pontuação final.

4. Durante os jogos poderá surgir a oportunidade de provas surpresa.
5. As provas referidas no ponto anterior poderão ter como júri o público presente, sendo o mesmo responsável pela pontuação atribuída a cada equipa.

Artigo 7º
Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo júri, sem possibilidade de recurso.”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou as Normas de Participação do “Ansiães sem Fronteiras”, nos termos apresentados.
(Aprovado em minuta)

**29ª FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO/
BARES, TASQUINHAS E STREET FOOD / PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, Adalgisa Barata, datada de 06/07/2026, que se transcreve:

“PROPOSTA
Normas de Participação:
Bares, Tasquinhas e Street Food

Justificação

Considerando que a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite se afirma como o principal pilar de promoção estratégica do setor primário e do tecido empresarial de Carrazeda de Ansiães.

Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães pugna pela promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Considerando que este certame constitui uma plataforma fundamental para a valorização dos recursos endógenos, potenciando a competitividade dos produtores locais e fomentando redes de comercialização de escala regional e nacional.

No dia 6 de julho de 2026 foi realizada Hasta Pública para entrega de 4 tasquinhas, espaço 2.C e do bar de vinho, espaço 3.H.

Sucede que, apenas ficaram adjudicados os 3 tasquinhas 2.C. e o bar de vinho 3.H.

Ficando por adjudicar 1 tasquinhas 2.C..

Tendo em conta o resultado do procedimento de Hasta Pública, proponho, que seja realizado um novo procedimento, para os lugares que ficaram vagos. O novo procedimento deve reger-se pelas normas de participação apresentadas em reunião de Câmara Municipal do dia 15 de maio de 2026.

Do Direito

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: é atribuição do município, o património, cultura e ciência.

Considerando que nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: “Compete à Câmara Municipal: Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;”

Considerando que existe a delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025/2029, dos poderes conferidos no paragrafo anterior, conforme resulta do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75\2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

- a) Que seja realizada nova Hasta Pública, nos termos das normas de participação provadas em Reunião de Câmara de 15 de maio de 2026.*
- b) Que sejam colocados a Hasta Pública os seguintes espaços:*

1. 1 tasquinhas, espaço 2.C

- c) proposta deverá ser apresentada, em formulário próprio disponível em www.cmca.pt, ou no Gabinete de Apoio ao Município, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, devidamente seladas e rubricadas sobre o fecho, acompanhadas de:*

Cópia do Cartão de Cidadão,

Código de Atividade Económica (CAE),

Certidão de não dívida da Autoridade Tributária e Aduaneira,

Certidão de não dívida o do Instituto de Segurança Social,

- d) Que a data para a entrega de propostas seja impreterivelmente até ao dia 24 de julho, e que o respetivo ato de abertura seja no dia 29 de julho, no edifício dos Paços do Concelho, pelas 15:00h.*

- e) Esta informação deve ser publicitada via edital, a afixar nos locais de estilo, bem como no site institucional.*

Carrazeda de Ansiães, 06 de julho de 2026

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos apresentados.
(Aprovado em minuta)

FESTA DA JUVENTUDE 2026/ NORMAS DE FUNCIONAMENTO/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta da Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal, Adalgisa Barata, datada de 08/05/2026, que se transcreve:

“Proposta

Normas de funcionamento da Festa da Juventude 2026

Enquadramento

Justificação

Considerando que a Festa da Juventude de Carrazeda de Ansiães 2026, se afirma como um momento privilegiado de celebração, partilha e afirmação das novas gerações do nosso concelho. Mais do que um evento musical ou recreativo, esta iniciativa constitui um pilar estratégico na promoção da cidadania ativa e no reforço da coesão social da comunidade jovem;

Considerando, que tem como objetivo dinamizar o tecido económico local, valorizando os operadores económicos do concelho, proporcionando-lhes uma plataforma de visibilidade e de angariação de recursos.

Considerando que no âmbito das competências de promoção do desenvolvimento e apoio à juventude, são estabelecidas as presentes Normas de Participação para Estabelecimentos de Bebidas, que regem as condições de admissão, ocupação e exploração de espaços durante o certame

Do Direito

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: é atribuição do município, o património, cultura e ciência.

Considerando que nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: “Compete à Câmara Municipal: Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;”

Considerando que existe a delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025/2029, dos poderes conferidos no paragrafo anterior, conforme resulta do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Sendo, assim, propõe-se:

Em querência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75\2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

a) Que seja aprovada a minuta do “Normas de funcionamento da Festa da Juventude 2026”.

Carrazeda de Ansiães, 08 de maio de 2026

*A Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata”*

(Doc.2)

Normas de Funcionamento da Festa da Juventude 2026

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos apresentados.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

**DANIELA CARVALHO BEIRA / TERMO DO PRAZO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA
EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PRAZO DA LICENÇA DE OBRAS
DE CONSTRUÇÃO N.º 17/23/ BELVER**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 39/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 26/06/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Termo do prazo da audiência prévia para efeitos de declaração de caducidade do prazo da licença de obras de construção n.º 17/2023, de 26/04/2023 em nome de Daniela Carvalho Beira. Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante na licença de construção n.º 17/2023 de 26/04/2023 e relativo ao processo de obra n.º 33/22, para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar do Carril, na localidade de Belver, da União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta, terminou no dia 26/04/2026, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a licença de obras encontra-se caducada, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

À consideração superior,

ASSISTENTE TÉCNICO

Anabela”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 39/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade da licença de obras referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (licença de construção n.º 17/2023), em nome de Daniela Carvalho Beira.

(Aprovado em minuta)

DOURO ANSIÃES, UNIPESSOAL LDA/ TERMÔ DO PRAZO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 47/23/ CARRAZEDA DE ANSIÃES: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 40/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 29/06/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Termo do prazo de audiência prévia para efeitos de declaração de caducidade da comunicação prévia de obras de construção n.º 47/2023

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que terminou o prazo no dia 26 de junho do corrente ano, para o requerente Douro Ansiães, unipessoal Lda. se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade da licença de obras n.º 47/2023, relativo à construção de um armazém industrial, sito na localidade de e Carrazeda de Ansiães. Assim ao abrigo do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal.

Á consideração superior

O Colaborador,

Paulo Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 40/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade da licença de obras referente à construção de um armazém industrial (licença de obras n.º 47/2023), em nome de Douro Ansiães, Unipessoal Lda.

(Aprovado em minuta)

CARLOS ALEXANDRE CABRAL MEIRELES/ TERMÔ DO PRAZO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA ENTREGA DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES N.º 11/25/ FONTELONGA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 38/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 26/06/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Termo do prazo da audiência prévia do interessado, para efeitos de declaração de caducidade da entrega dos projetos das especialidades, processo 11/25.

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 25 de junho de 2026, terminou o prazo de audiência prévia para o munícipe se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade para entrega dos projetos de especialidade, referente ao processo de obras n.º 11/25, para a legalização de um edifício destinado a armazém agrícola, na localidade de Fontelonga, em nome de Carlos Alexandre Cabral Meireles.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deve declarar a caducidade.

O Assistente Técnico

Paulo Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 38/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade para entrega dos projetos de especialidade, referente à legalização de um edifício destinado a armazém agrícola (processo de obras n.º 11/2025), em nome de Carlos Alexandre Cabral Meireles.

(Aprovado em minuta)

MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS MARTINHO/ AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 11/26 / BEIRA GRANDE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 37/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 25/06/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Audiência prévia do interessado para efeitos de declaração de caducidade da licença de obras n.º 11/2026.

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que a licença de obras n.º 11/2026, emitida em 22/04/2026, referente ao processo de obras n.º 39/25, para a construção de

um reservatório de água, em nome de Maria da Conceição Martins Martinho, sito no Lugar do Comparado, na localidade de Beira Grande, terminou no dia 22/06/2026.

Nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, a declaração de caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal deve ser precedida da audiência prévia do interessado.

À consideração superior

O Assistente Técnico

Paulo Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 37/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade da licença de obras n.º 11/2026, referente à construção de um reservatório de água, em nome de Maria da Conceição Martins Martinho, devendo promover-se a audiência dos interessados.

(Aprovado em minuta)

SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA MUA, UNIPESSOAL, LDA/ JUNÇÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA/ PROPRIEDADE HORIZONTAL/ PROCESSO 91/ 25

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 46/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 03/07/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Junção de Informação Técnica – Propriedade Horizontal - Sociedade Agrícola Quinta da Mua, Unipessoal, Lda - Proc. 91/25.

No âmbito do procedimento administrativo supramencionado, relativo à constituição do regime de propriedade horizontal para o prédio urbano multifuncional propriedade de “Sociedade Agrícola Quinta da Mua, Unipessoal, Lda.”, encarrega-me o presente de submeter à consideração de V. Exa. a respetiva informação técnica final, elaborada pela técnica superior na área de arquitetura em 30 de junho de 2026.

Mais se informa que a referida peça técnica segue em anexo para os devidos efeitos de análise e subsequente deliberação por parte da Câmara Municipal,

À consideração superior,

O assistente técnico,

Paulo Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, considerando a informação n.º 46/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, autorizou a constituição de propriedade horizontal, nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

LAETITIA CARRASQUEIRA PINTO/ SEIXO DE ANSIÃES/ PEDIDO DE COMPROPRIEDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 07/07/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Pedido de compropriedade

Relativamente ao requerido pelo munícipe Laetitia Carrasqueira Pinto informo quanto a:

1 - Caracterização da pretensão.

A requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para 2 compartes.

2 - Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3 - Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º 637, Seixo de Ansiães, CRP n.º 1316/19981207.

O prédio está localizado parcialmente em:

• Perímetro Urbano — Seixo de Ansiães

• Solo Urbano - Urbanizado - Residenciais de Nível II e III e IV

• Património Classificado - Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro - Zona 2

4 - Proposta / Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 - Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.

A consideração superior,

A técnica superior

Susana Bárto

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos solicitados.
(Aprovado em minuta)

**JOAQUIM INÁCIO PATRÍCIO VILAS – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE/
PINHAL DO NORTE/ PEDIDO DE COMPROPRIEDADE**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 46/2026 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 06/07/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Pedido de compropriedade

Relativamente ao requerido por Joaquim Inácio Patrício Vilas - Cabeça de Casal da Herança de informo quanto a:

1 - Caracterização da pretensão.

A entidade requerente pretende proceder á constituição de compropriedade de um prédio para 2 compartes.

2 - Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3 - Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º 2173, Pinhal do Norte.

O prédio está localizado parcialmente em:

- Solo Rural - Espaços Agrícolas e Florestais - Espaço Agrícola
- Parque Natural Regional do Vale do Tua
- Património Classificado - Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro - zona 2
- Corredor Ecológico do PROF do Douro
- Rede Viária - Estrada Nacional desclassificada

4 - Proposta / Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 - Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.

À consideração superior,

A técnica superior

Susana Bártolo”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, considerando a informação n.º 46/2026 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e, por mim, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que a redigi.


(A Vice-Presidente da Câmara Municipal)